



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe
Secretaria Municipal de Educação

LEI Nº 30/2017

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

PUBLICADO EM:

30/11/2017

Josué Nunes Junior

Josué Nunes Junior

Portaria nº 175/2017

De 28 de setembro de 2017

Dispõem sobre a marcação prioritária de consultas e exames laboratoriais na rede pública municipal de saúde para atendimento aos idosos, gestantes, lactantes, mulheres com criança no colo e pessoas portadoras de deficiência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A rede pública municipal de saúde disponibilizará, obrigatoriamente, sistema de marcação prioritária de consultas e exames laboratoriais para atendimento aos idosos, gestantes, lactantes, mulheres com crianças no colo e pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - Os estabelecimentos que compõem a rede de que trata esta lei, estão obrigados a afixar em local de fácil visualização ao público, informações sobre o sistema de marcação de consultas e exames laboratoriais.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/SE, Gabinete da Prefeita, em 20 de novembro de 2017.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal